

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2020

(Da Sra. Fernanda Melchionna)

Requer, depois de ouvida a Mesa, solicitação de informação ao Ministério do Meio Ambiente acerca do histórico de execução orçamentária e do planejamento do uso dos recursos ora disponíveis no Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC, ou “Fundo Clima”).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, a fim de dar ciência a esta Casa acerca do histórico de execução orçamentária e do planejamento do uso dos recursos ora disponíveis no Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC, ou “Fundo Clima”). Mais especificamente, requerem-se as seguintes informações:

- a) Relatórios de controle das ações empreendidas com recursos do Fundo Clima desde o início da gestão de Sua Exa., em 01 de janeiro de 2019 – com métricas, indicadores, metas e respectivos resultados atingidos até o presente;
- b) Indicação, na Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, dos dispositivos exatos que fundamentam a criação, no

*Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*

Documento eletrônico assinado por Fernanda Melchionna (PSOL/RS), através do ponto SDR_56496, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 6 1 2 0 2 6 9 3 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS

Decreto nº 10.143, de 2019, de novas prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo.

- c) Conteúdo integral do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Fundo Clima ora vigente.
- d) Indicação, a respeito do PAAR do Fundo Clima, de quais são os seus:
 - a. Órgãos responsáveis e respectivas competências, conforme previstas nos seus atos normativos;
 - b. Objetivos;
 - c. Métricas e Metas (resultados e prazos esperados) e
 - d. Recursos orçamentários e humanos alocados, por cada meta e respectivas ações.
- e) Atas refletindo o conteúdo exato da primeira reunião do Comitê Gestor do Fundo em sua atual conformação, ocorrida em 15 de julho de 2020.
- f) Disponibilização integral à Câmara dos Deputados, em formato aberto, da base de dados dos autos de infração, multas, áreas embargadas e demais informações disponíveis no Sistema Integrado de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (Sicafi) do Ibama, bem como dos metadados e da documentação necessários para o trabalho de análise independente dos dados.

*Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



* C D 2 0 6 1 2 0 2 6 9 3 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, previu diversos instrumentos para dar efetividade a essa Política – entre os quais se destaca, em seu art. 6º, II o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (ou “Fundo Clima”). A constituição e a operação do Fundo Clima, por sua vez, foram disciplinadas pela Lei nº 12.114/2009, que nasceu do mesmo esforço concentrado deste Parlamento para cumprir as metas de redução das emissões de gases de efeito estufa anunciadas na COP-15, a Conferência de Copenhague, que contou com intensa participação e, mesmo, o protagonismo do Brasil.

Em apenas cinco anos – desde a sua constituição, em 2012, até 2017 – o Fundo já havia apoiado 62 projetos apenas nas modalidades não-reembolsáveis¹, fielmente aplicados nas finalidades expressamente previstas no art. 5º, §4º da Lei nº 12.114, de 2009, e posteriormente reproduzidas *verbatim* no art. 7º do Decreto nº 9.578, de 2018.

Entretanto, ao que se tem notícia, desde o início da atual gestão do Ministério do Meio Ambiente e até poucas semanas atrás o Fundo Clima se achava quase que completamente paralisado. Noticiou-se em 2019 a aprovação, no banco dos Brics, de um empréstimo de R\$ 2 bilhões, com aportes a serem integralizados até 2024, para capitalizar o Fundo. Esses recursos deveriam ser usados para financiar projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa, nas áreas de saneamento básico, tratamento de lixo, energia renovável e transporte urbano².

¹ Cf. <https://www.mma.gov.br/clima/fundo-nacional-sobre-mudanca-do-clima#:~:text=Ele%20tem%20por%20finalidade%20financiar,efeitos%20da%20mudan%C3%A7a%20do%20clima.&text=Vinculado%20ao%20Minist%C3%A3rio%20do%20Meio,%2C%20reembols%C3%A1vel%20e%20n%C3%A3o%20reembols%C3%A1vel.>
Acesso em: 04/08/2020.

² Cf. <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/10/epoca-negocios-banco-dos-brics-autoriza-emprestimo-de-r-2-bilhoes-para-fundo-clima-do-brasil.html>. Acesso em: 04/08/2020.

*Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*



* C D 2 0 6 1 2 0 2 6 9 3 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS

A atribuição de prioridade a aplicação de recursos nessas atividades fora dada, na atual gestão, pelo Decreto 10.143, de 2019. Curiosamente, o novo Decreto prevê novas finalidades de aplicação dos recursos que não estavam previstas na Lei que institui o Fundo, o que levanta dúvidas fundadas sobre a possibilidade de ter o Executivo exorbitado do seu poder regulamentar.

No dia 04 de agosto último, mais de 50 organizações da sociedade civil enviaram carta ao BNDES para que liberasse mais de R\$ 2 bilhões parados no Fundo Amazônia, Fundo Clima e Fundo Social³. Apenas o Fundo Clima tinha um patrimônio líquido de R\$ 250 milhões, fora as transferências de R\$ 232,84 milhões autorizadas na LOA de 2020⁴.

No mesmo dia, finalmente, houve a assinatura de um acordo com o BNDES, para disponibilizar R\$ 350 milhões a taxas subsidiadas, como agente operador, na área de resíduos sólidos.

Entretanto, o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Fundo continua desconhecido. Os integrantes do Comitê Gestor nem sequer haviam sido nomeados em 2019. A primeira reunião do Comitê só ocorreu em 15 de julho de 2020 – depois de uma ação por omissão contra o governo no Supremo Tribunal Federal ter sido impetrada pelos partidos PT, PSOL, PSB e Rede Sustentabilidade – mas o seu conteúdo exato permanece em sigilo⁵.

Destarte, no cumprimento do nosso dever constitucionalmente assinalado de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo (CRFB, art. 49, X), requeremos o fornecimento

³ Cf. <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,pressionado-governo-assina-acordo-com-bndes-para-liberar-credito-de-r-350-milhoes-do-fundo-clima,70003387281>. Acesso em: 04/08/2020.

⁴ Cf. <https://guiadosbancosresponsaveis.org.br/de-olho-nos-bancos/2020/organiza%C3%A7%C3%B5es-pedem-libera%C3%A7%C3%A3o-de-fundos-socioambientais-sob-a-gest%C3%A3o-do-bndes-para-combater-os-efeitos-da-pandemia/>. Acesso em: 04/08/2020.

⁵ Cf. <https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Sustentabilidade/noticia/2020/07/ministerio-do-meio-ambiente-aprova-plano-de-recursos-do-fundo-clima-sem-anunciar-orcamento-e-projetos.html>. Acesso em: 04/08/2020.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL-RS**

das informações necessárias para o acompanhamento adequado destes temas por este Parlamento e por toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2020.

**FERNANDA MELCHIONNA
Relatora da PFC 27/2019**

Documento eletrônico assinado por Fernanda Melchionna (PSOL/RS), através do ponto SDR_56496, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

*Gabinete 621 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Telefone: (61) 3215-5621
dep.fernandamelchionna@camara.leg.br*

